



PROTOCOLO

ENTRE A FREGUESIA DE ARRIFANA E O RANCHO FOLCLÓRICO DO CENTRO DE CONVÍVIO DO CARVALHO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como as atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e na nossa Freguesia, são uma das nossas metas como autarcas.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvem atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural.

Neste contexto, consideram a Junta de Freguesia de Arrifana e O Rancho Folclórico do Centro de Convívio do Carvalho, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A Junta de Freguesia de Arrifana, com sede na Rua Eduardo Campos nº 6 - Balteiro, 3350-012 ARRIFANA PRS, pessoa coletiva, com número 501188118, representada pelo Presidente Senhor José Manuel Fernandes Henriques, atuando como primeiro outorgante;

e

O Rancho Folclórico do Centro de Convívio do Carvalho, com sede no Carvalho, representado pela Senhora Gina Maria dos Reis Lourenço, com nif 501148728 na qualidade de Presidente do Rancho Folclórico do Centro de Convívio do Carvalho, atuando como segundo outorgante;

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1º Clausula

O Rancho Folclórico do Centro de Convívio do Carvalho, vai estar presente na 56º Edição da Europeade a realizar de 17 a 21 de Julho na Alemanha.

2º Clausula

A Freguesia de Arrifana compromete-se a apoiar financeiramente o evento acima mencionado com o montante de 350,00€, e mais as lembranças que vão levar para oferecerem.

3º Clausula

O pagamento do montante referido na segunda clausula, será efetuado por transferência bancária ou por cheque após a assinatura do presente protocolo.

4º Clausula

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da celebração deste protocolo.

5º Clausula

O presente protocolo tem inicio com a assinatura de ambos outorgantes, e manter-se-á válido até á data do evento, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

6º Clausula

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Arrifana e da Assembleia de Freguesia.

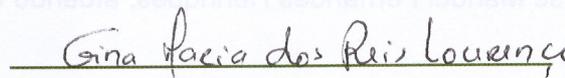
Balteiro, 15 março 2019

O Presidente da Junta de Freguesia



(José Manuel Henriques)

O Presidente do Rancho Folclórico do Centro de Convívio do Carvalho



(Gina Maria dos Reis Lourenço)